

Teletrabalho obrigatório até 16 de maio

Cessando o estado de calamidade, o teletrabalho continuará a ser obrigatório até ao final do ano nos municípios portugueses de maior risco pandémico.

Face às dúvidas e pedidos de esclarecimento que têm chegado ao MAIS Sindicato, esclarece-se que:

- De acordo com a legislação em vigor, o teletrabalho continua, pelo menos até ao próximo dia 16 de maio, a ser obrigatório em todos os municípios de Portugal continental, sempre que a natureza das funções o permita e desde que o trabalhador possua as necessárias condições técnicas, materiais e logísticas para as poder exercer, sem necessidade do acordo da entidade patronal;
- Sempre que o Banco deseje solicitar a prestação excecional de trabalho presencial, deve fazê-lo por escrito, dirigindo-o ao trabalhador, fundamentando e justificando essa necessidade;
- Se o trabalhador entender que não estão reunidas as condições legais para regressar ao trabalho presencial, deve comunicá-lo ao Banco e, se necessário, solicitar à ACT a verificação dessas mesmas condições;
- Cessando o estado de calamidade e de acordo com a legislação em vigor nesta data, o teletrabalho continuará a ser obrigatório até ao final do ano, apenas nos municípios portugueses de maior risco, e segundo as resoluções que vierem a ser determinadas pelo Conselho de Ministros.

A Direção

